



Reunião
8

Freguesia de Luz

Ata N.º 2023/1

Reunião Extraordinária de 05 de janeiro de 2023

Local de realização Sede da Junta de Freguesia



Requisito
8

Freguesia de Luz

Aos cinco dias de janeiro de dois mil e vinte e três, pelas dezassete horas e trinta minutos, reuniu o Executivo da Junta de Freguesia de Luz, presidido pela Presidente da Junta, Sara Maria Vidigal Correia, com a seguinte:

ORDEM DE TRABALHOS

Ponto Único: Regulamento para Venda de Lotes para Construção de habitação em Loteamento da Freguesia de Luz - Cláusula de Reversão

A reunião iniciou-se com a presença de:

Presidente: Sara Maria Vidigal Correia

Tesoureira: Maria Perpétua Correia Serrano

Ponto Único

Regulamento para Venda de Lotes para Construção de habitação em Loteamento da Freguesia de Luz - Cláusula de Reversão

A Senhora Presidente colocou ao conhecimento da Senhora Tesoureira o requerimento apresentado pelo habitante da Luz, Rui Francisco Lopes Correia, e esclareceu sobre o contexto em que este requerimento é apresentado.

O Senhor Rui Correia adquiriu o lote de terreno número 1041, para construção de habitação, na hasta pública realizada pela Junta de Freguesia no dia 6 de março de 2009. Como não deu seguimento ao procedimento para a respetiva construção, pretende agora o proprietário vender o referido lote, sendo que para tal a Junta de Freguesia precisa de declarar sem efeito a cláusula de reversão associada ao lote.

A Senhora Presidente referiu que os lotes adquiridos à Junta de Freguesia estão regulamentarmente obrigados a construção nos 5 anos subsequentes à aquisição e, no caso de não cumprimento desta obrigação, estes deverão reverter a favor da Junta de Freguesia, por incumprimento do clausulado.

Além disso, antes de iniciada a construção a venda está impedida a terceiros.

A Senhora Presidente deu ainda conhecimento de que existiu já um lote, adquirido nos mesmos termos e na mesma fase, que foi recentemente vendido sem necessidade de intervenção da Freguesia. Não se sabe como tal foi possível, mas, para a presente decisão, deverá ter-se em linha conta que a Freguesia teria possibilidade de anular esta venda, não o tendo feito por vários motivos, a saber:

- O lote havia sido adquirido no mandato de um Executivo diferente do que se encontrava à data da venda;
- Haviam já passado vários anos desde a aquisição à Junta, sem que se tivesse acionado a cláusula de reversão;



Freguesia de Luz

- Importa à Junta que a construção se efetive e a população se fixe, pelo que se esperou que o novo proprietário a procedesse em conformidade.

Além deste lote, referiu a Senhora Presidente que existiu um outro proprietário que fez um pedido semelhante ao atual, tendo o mesmo sido deferido e que atualmente se encontra já em fase final de construção.

Após troca de impressões, foi entendimento do Executivo aceder ao requerido considerando que a aquisição do lote pelo requerente aconteceu há mais de 10 anos, que a cláusula de reversão nunca foi acionada e que é de maior benefício para a população a construção de novas habitações na Luz bem como a fixação de pessoas, comparativamente à opção de aumentar o património da Freguesia com mais um imóvel.

Delibera ainda o Executivo, por todos os motivos supra aduzidos, dar sem efeito o impedimento da venda a terceiro diferente da Freguesia.

Perante a decisão acabada de tomar, a Sra. Presidente garantiu que a Freguesia acompanhará de perto o futuro do prédio aqui em questão, para que se perceba se a decisão ora tomada tem respaldo nos acontecimentos vindouros e que se pretendem.

Deliberação: Aprovada por unanimidade.

ENCERRAMENTO:

Nada mais havendo a tratar, a Excelentíssima Presidente do Executivo declarou encerrada a reunião pelas 18,00 horas. Para constar se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, vai ser assinada.

Luz, 5 de janeiro de 2023

A Presidente,

Sara Maria Vidigal Casais

A Tesoureira,

Mário Perpêna Cunha Ferrão